

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 27/2024

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 016/2024

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 07.926.117/0001-40 com sede em Camaquã/RS, Rua Coronel Boaventura Soares, 89 – Vila Nova, entidade constituída pela associação de Municípios da região Centro-Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que licitará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nos termos das especificações contidas nos Anexos do presente Edital, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **12 de agosto de 2024**, com início às 09h00min, horário de Brasília – DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 08h00min da data da sessão.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h às 14h, no endereço Rua Boaventura Soares, 89 – Vila Nova, Camaquã – RS, ou por meio dos sites www.consorciocentrosul.com ou www.portalcompraspublicas.com.br outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@consorciocentrosul.com.

1.5 Formalização de pedidos de esclarecimento e impugnações: **SOMENTE** através do site www.portalcompraspublicas.com.br.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** cujas descrições, especificações e estimativa de itens são as constantes do **ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**.

2.2 Fazem parte do Presente Processo Licitatório parte dos Municípios, integrantes deste **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL – CI CENTRO-SUL**, sendo eles: **ARAMBARÉ, BARRA DO RIBEIRO, CAMAQUÃ, CRISTAL, DOM FELICIANO, GUAÍBA, MARIANA PIMENTEL, SÃO LOURENÇO DO SUL, SENTINELA DO SUL E TAPES**.

2.3 Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para os Municípios mencionados no item anterior, bem como demais municípios que vierem a integrar a este consórcio, mediante contrato a ser celebrado com licitantes vencedores, conforme prevê o artigo nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 1 (um) ano, contado a partir da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2 Para tanto as empresas interessadas deverão se inscrever para participação. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

b) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal dos Consorciados;
- d) Empresas que não tenham cumprido os contratos celebrados com este consórcio em certames licitatórios anteriores, após o devido processo administrativo específico para este fim;
- e) Empresas consorciadas.

6 CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

6.2 A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede de Internet.

6.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O acolhimento das propostas eletrônicas será exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora aqui estabelecidos, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas. O horário de recebimento será a partir de 13h00min (horário de Brasília) do dia **30 de julho**, até às 08h00min (horário de Brasília) do dia **12 de agosto**.

7.2 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante no **ANEXO I DESTE EDITAL**.

7.3 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

7.4 No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

7.5 No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

7.6 As propostas de preços deverão estar no formato PDF.

7.7 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até quatro casas decimais e preço total do item também com quatro casas decimais.
- b) Marca e/ou Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7.8 O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

7.9 Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

7.10 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

7.11 A proposta do licitante melhor classificado será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.15 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.16 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.17 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.18 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.19 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.

7.20 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

8.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Se algum licitante ofertar equivocadamente um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), este deverá solicitar seu cancelamento pelo Pregoeiro, que o fará através do sistema.

8.6 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.7 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

8.8 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.9

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10 Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.12 Encerrados os prazos estabelecidos em edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.13 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.14** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 8.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17** Após a etapa de envio de lances, QUANDO FOR O CASO, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.18** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, QUANDO FOR O CASO, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.
- 8.19** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.20** Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.21** Se a microempresa, empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.
- 8.22** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.23** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24** Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.
- 8.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.26** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.
- 8.27** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 8.29** O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que no período de vinte e quatro horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema respeitando dias úteis, envie sua proposta readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do

sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase de lances e após declarados os arrematantes, observando o item 10 deste edital.

8.30 A proposta de preços atualizada e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar no formato PDF.

8.31 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.33 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.34 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.35 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.36 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8.37 Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

9.1 A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

9.2 Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá o valor unitário.

9.3 Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

9.4 Na hipótese supra (item 9.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2(dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

9.5 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

9.6 Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.1 A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado.

10.2 DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretária da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, conforme Portaria MF nº358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/14).
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- e) Certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Autorização de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Autorização Especial de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam regradados pela Portaria nº 344/98 – SVS / MS;
- d) Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- e) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e número de inscrição do respectivo profissional;
- f) Registro do Medicamento no Ministério da Saúde - cópia do registro ou da publicação no Diário Oficial da União. Se o produto for isento de registro junto ao MS, é necessária cópia do documento de isenção, no caso de registros provisórios é necessário documento que comprove a renovação do registro quando expirar a data, ou a apresentação do registro definitivo. (Não será aceito sob hipótese alguma o “Protocolo” do Registro do medicamento).
- g) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento deste objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

10.4 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.5 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.6 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.

10.7 OUTROS DOCUMENTOS NECESSARIOS À HABILITAÇÃO

a) Formulário com os dados da empresa (Anexo II);

b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo III);

c) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial ou certificado do simples nacional que comprove o enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

d) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que não se tornou vencedor de processos que ultrapassem o faturamento em qual a empresa se enquadra, observado o disposto do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.(Anexo IV)

11 DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

11.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Não serão conhecidos os recursos **intempestivos**, bem como os encaminhados **por e-mail, fax, correios ou entregues pessoalmente.**

12.8 Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

12.9 A hipótese do item anterior (12.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se evitados de vícios que os tornem ilegais.

12.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

13.2 Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

13.3 Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

14 RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

14.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes e pelo CI Centro Sul;

14.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços;

14.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal;

14.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

15.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, preferencialmente por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, criada pela medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.4 Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ARP ao Consórcio Centro-Sul por meio do e-mail licitacao@consorciocentrosul.com em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

15.5 Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a ARP em 02 (duas) vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente na sede do Consórcio Centro Sul em Camaquã-RS, em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

15.6 O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.7 Em caso de o licitante vencedor não assinar a ARP, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

15.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

15.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que o Consórcio tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

15.10 A existência de preços registrados não obriga aos municípios integrantes do Consórcio e nem o CI Centro Sul a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA

16.1 A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;
- b) não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput d art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

17 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

17.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.12 Os pedidos de reequilíbrios ou cancelamentos de itens da ata de registro de preços não serão aceitos por e-mail e deverão ser protocolados com os documentos necessários no site www.consorciocentrosul.com na opção

SERVIÇOS EM DESTAQUE > PROTOCOLOS.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 a hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 DAS PENALIDADES

20.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

20.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

20.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejam a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, conforme destaca que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.9 Para fins de percentuais de multa constituído neste instrumento contratual que institui este consórcio as seguintes penalidades:

- b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso injustificado, observando o prazo máximo de 10 dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação com os fornecedores registrados pelo Consórcio poderá ocorrer por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra ou formalização de Contrato;

22.1.1 TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

22.2 AS COMPRAS DE ITENS SERÃO REQUISITADA PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO SISTEMA SICOMM DISPONIBILIZADO PELO CONSÓRCIO, HAJA VISTA A IMPRESCINDIBILIDADE DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, O QUAL IRÁ GERAR UMA ORDEM DE COMPRA.

22.3 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através da Ordem de Compra gerada pelo sistema SICOMM do CI Centro-Sul.

23 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

23.1 A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios, CI Centro Sul e os licitantes vencedores serão vinculadas a proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos. 138 e 139 da mesma Lei.

23.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

24 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

24.1 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

24.2 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Ordem de Compra, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

24.3 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, a empresa ficará responsável de fornecer todos os maquinários e mão de obra necessárias para o descarregamento do material, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

24.4 A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

24.5 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

24.6 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

24.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

24.8 O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

24.9 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

24.10 Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

25.2 No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra.

25.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

25.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

25.5 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

25.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

25.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

26.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

26.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio por meio de e-mail;

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

26.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros;

26.6 O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

26.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

27 FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Formulário com os dados das empresas;

Anexo III – Declaração, sob as penas da lei, de que o/a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21.

Camaquã, 26 de julho de 2024

Luiz Renato Mileski Gonezorosk

Presidente

Kamila Stachleski de Ávila

Assessoria Jurídica

OAB/RS 87.112

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 27/2024

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 016/2024

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

1 INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades dos Municípios consorciado ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses, cujas descrições, especificações e estimativa de itens são as constantes nesse Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização desse processo licitatório na modalidade Registro de Preço, justifica-se pela necessidade de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, por parte dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro Sul: **ARAMBARÉ, BARRA DO RIBEIRO, CAMAQUÃ, CRISTAL, DOM FELICIANO, GUAÍBA, MARIANA PIMENTEL, SÃO LOURENÇO DO SUL, SENTINELA DO SUL E TAPES.**

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 Os valores e as características dos **itens** descritos foram estimados com base nos valores obtidos nas homologações de processos licitatórios entre outros meios recepcionados pela 14.133/2021.

5. DA QUANTIDADE

5.1 A quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2023/2024 (01 ano), foi estimada nos relatórios enviados pelos municípios consorciados.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

6.1 As características dos itens foram baseadas na padronização do CATMAT. Assim como em processos licitatórios já homologados e nas necessidades dos municípios consorciados.

ITEM	CÓDIGO SICOOM	CÓDIGO BR (CATMAT)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA
1	1	278283	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	12540	R\$ 0,4816
2	2	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	223500	R\$ 0,2139
3	3	268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME, BSNADA DE 10G	BISNAGA	132200	R\$ 2,0922
4	4	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	2401000	R\$ 0,0415
5	16	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,1250
6	98	278489	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30ML	FRASCO	6000	R\$ 4,0100
7	5	267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	327000	R\$ 0,0364
8	21	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	1200	R\$ 3,9218
9	101	278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500	R\$ 10,6480
10	9	0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	55400	R\$ 0,2400
11	11	0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10ML	FRASCO	41900	R\$ 1,3748
12	12	0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	54700	R\$ 0,4038
13	13	0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	83800	R\$ 0,2570
14	14	0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	182000	R\$ 0,1596
15	15	0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	286000	R\$ 0,2730
16	17	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO DE 100ML	FRASCO	20400	R\$ 2,2865
17	18	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO DE 100ML	FRASCO	36100	R\$ 2,4677
18	19	271162	AMILORIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, COMPOSIÇÃO:5MG + 50MG	COMPRIMIDO	56600	R\$ 0,4428
19	20	267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	24850	R\$ 0,1574

20	22	267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	65800	R\$ 0,3771
21	23	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	9800	R\$ 2,4423
22	24	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3300000	R\$ 0,0544
23	25	276333	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	416300	R\$ 0,4053
24	29	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	592000	R\$ 0,2307
25	28	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60ML	FRASCO	80500	R\$ 4,5911
26	26	448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	73500	R\$ 22,2638
27	31	268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	460000	R\$ 0,0596
28	32	272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	1483000	R\$ 0,0511
29	33	267518	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	158000	R\$ 0,1342
30	34	267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	972000	R\$ 0,0390
31	35	267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	422000	R\$ 0,0552
32	36	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	11800	R\$ 1,0317
33	37	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 15ML	FRASCO	39100	R\$ 6,2782
34	27	267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	800	R\$ 22,7180
35	39	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	60000	R\$ 5,5377
36	41	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	31100	R\$ 4,0276

37	42	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	19350	R\$ 0,7637
38	112	270138	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	250	R\$ 2,5739
39	43	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	621000	R\$ 0,2932
40	44	271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	110500	R\$ 0,1045
41	30	266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	1700	R\$ 10,6644
42	115	266701	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	6000	R\$ 20,3486
43	46	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	849000	R\$ 0,0323
44	47	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	22600	R\$ 7,4153
45	48	267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	1885000	R\$ 0,1688
46	119	270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,0819
47	50	448610	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	665000	R\$ 0,0613
48	38	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	410000	R\$ 0,0606
49	51	267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	998500	R\$ 0,2038
50	145	446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ, SACHÊ DE 10G	SACHÊ	1000	R\$ 9,7067
51	52	267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	317800	R\$ 0,0957
52	53	267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	200500	R\$ 0,1266
53	54	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	183300	R\$ 0,1017
54	55	267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	319500	R\$ 0,0884
55	56	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/	FRASCO	26400	R\$ 7,9471

			SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML			
56	57	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60ML	FRASCO	18300	R\$ 7,6786
57	58	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	376000	R\$ 0,5499
58	60	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	58000	R\$ 4,0268
59	59	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	36100	R\$ 6,9251
60	40	271103	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO, FRASCO DE 100ML	FRASCO	300	R\$ 4,8530
61	61	0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	57200	R\$ 0,3068
62	63	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	55900	R\$ 1,3083
63	64	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	34200	R\$ 1,2210
64	65	267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,3682
65	66	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	205500	R\$ 0,2283
66	67	272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	271200	R\$ 0,1348
67	68	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	25700	R\$ 1,7937
68	69	0268436	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	19900	R\$ 1,0745
69	70	267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	192500	R\$ 0,8058
70	71	0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	350800	R\$ 0,0959
71	72	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 20ML	FRASCO	78000	R\$ 2,3916
72	73	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,3303
73	74	340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	300	R\$ 6,6823
74	75	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	49000	R\$ 0,3471
75	76	267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	9500	R\$ 0,3698

76	77	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	11000	R\$ 0,4186
77	80	437160	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO NASAL, FRASCO DE 30ML	FRASCO	4100	R\$ 1,2350
78	79	375474	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SPRAY NASAL, FRASCO DE 50ML	FRASCO	14200	R\$ 1,4515
79	81	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 M	AMPOLA	11400	R\$ 1,1660
80	146	270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL, FRASCO DE 30ML	FRASCO	3500	R\$ 0,8078
81	158	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓ, FRASCO DE 1000ML	FRASCO	400	R\$ 14,1133
82	85	0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20ML	FRASCO	14700	R\$ 7,3033
83	86	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	768000	R\$ 0,2812
84	87	267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	756500	R\$ 0,3053
85	88	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	9200	R\$ 2,2383
86	90	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA, BISNADA DE 30G	BISNAGA	11700	R\$ 11,1264
87	167	268958	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA, BISNAGA DE 30G	BISNAGA	2000	R\$ 14,3806
88	49	267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	FRASCO	100	R\$ 9,7880
89	91	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	31100	R\$ 1,4019
90	93	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO DE 100ML	FRASCO	26200	R\$ 1,7614

91	94	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	43800	R\$ 0,0561
92	96	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	1012000	R\$ 0,0818
93	97	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	21830	R\$ 0,8486
94	99	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	30600	R\$ 0,8391
95	100	271001	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50MG, USO:AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	86300	R\$ 0,0869
96	103	272334	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG/ML, TIPO DE MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	12200	R\$ 6,9600
97	102	272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	23800	R\$ 7,9037
98	104	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1396000	R\$ 0,1512
99	106	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	52800	R\$ 0,9053
100	105	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10ML	FRASCO	47500	R\$ 1,0592
101	107	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	5350	R\$ 5,7523
102	165	268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	300	R\$ 3,0218
103	108	268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	429000	R\$ 0,0864
104	109	268495	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	COMPRIMIDO	243000	R\$ 0,1710
105	62	271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,3742
106	110	267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1627500	R\$ 0,0391
107	111	267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	371000	R\$ 0,0655

108	113	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,4ML	SERINGA	4650	R\$ 17,1197
109	114	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,6ML	SERINGA	4550	R\$ 25,1433
110	118	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	50200	R\$ 1,6278
111	116	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	87000	R\$ 0,7272
112	117	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	30500	R\$ 0,9027
113	78	343494	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO:1.500.000 UI	COMPRIMIDO	5500	R\$ 3,5903
114	120	338134	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	143000	R\$ 0,3079
115	121	0271434	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG	DRAGEA	16010	R\$ 0,8958
116	122	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	11350	R\$ 1,9858
117	256	393920	ETONOGESTREL, CONCENTRAÇÃO:68 MG, FORMA FARMACÊUTICA:IMPLANTE SUBDÉRMICO	UNIDADE	50	R\$ 482,0067
118	123	393339	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO:HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, CONCENTRAÇÃO:400 MG	COMPRIMIDO	28700	R\$ 1,9529
119	124	395631	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE , FRASCO DE 120ML	FRASCO	13900	R\$ 2,7600
120	82	359286	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:HERA SEMPRE-VERDE, COMPOSIÇÃO:EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO:7 MG/ML, FORMA	FRASCO	1200	R\$ 4,4607

			FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO DE 100ML			
121	126	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	433500	R\$ 0,1051
122	125	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	16650	R\$ 1,9566
123	127	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	576500	R\$ 0,1500
124	191	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	300	R\$ 2,3475
125	128	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20ML	FRASCO	7900	R\$ 4,4385
126	129	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	7200	R\$ 3,8700
127	130	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	13550	R\$ 2,1067
128	132	275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	220000	R\$ 0,2763
129	133	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	10300	R\$ 1,8077
130	134	267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	73500	R\$ 0,4582
131	135	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	3420000	R\$ 0,0789
132	136	268292	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	8500	R\$ 1,9014
133	137	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	22800	R\$ 0,9532
134	138	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	1185000	R\$ 0,0580
135	271	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	4900	R\$ 1,3274
136	92	269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	400	R\$ 1,3614
137	140	267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	851500	R\$ 0,0314
138	141	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%,	AMPOLA	9870	R\$ 2,0460

			APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML			
139	144	366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 500ML	FRASCO	10450	R\$ 5,1300
140	142	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	18200	R\$ 0,5217
141	151	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	24500	R\$ 5,4640
142	148	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 20ML	FRASCO	6200	R\$ 3,8250
143	150	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	12100	R\$ 2,2973
144	147	267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	150650	R\$ 0,2256
145	149	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	537500	R\$ 0,1715
146	152	448983	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 0,25ML	AMPOLA	103400	R\$ 5,4167
147	153	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	5350	R\$ 10,8049
148	202	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	1200	R\$ 5,6083
149	206	268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	2000	R\$ 0,3447
150	154	268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	103500	R\$ 0,4587
151	155	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	1377500	R\$ 0,0370
152	156	342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	17400	R\$ 3,5554
153	157	342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	21200	R\$ 5,2287

154	159	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	9600	R\$ 2,4241
155	210	332755	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	FRASCO	3000	R\$ 2,5997
156	160	267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	274000	R\$ 0,1281
157	161	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30ML	FRASCO	30000	R\$ 2,0982
158	162	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	910000	R\$ 0,1709
159	163	267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	180200	R\$ 0,4552
160	164	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO DE 20ML	FRASCO	10600	R\$ 1,6204
161	169	273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	110000	R\$ 0,3005
162	168	273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	217000	R\$ 0,3090
163	170	376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	62300	R\$ 0,3758
164	171	383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE, FRASCO DE 120ML	FRASCO	20550	R\$ 4,2141
165	172	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	115250	R\$ 0,1113
166	173	433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	317000	R\$ 1,3820
167	174	270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	205000	R\$ 1,9677
168	175	270130	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMPRIMIDO	57000	R\$ 0,5189
169	177	268129	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,6799
170	178	268128	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	105000	R\$ 0,5082
171	176	268130	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	FRASCO	8300	R\$ 10,9027

172	179	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	527500	R\$ 0,1519
173	7	268126	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:150 MCG	COMPRIMIDO	235000	R\$ 0,2665
174	180	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	622500	R\$ 0,1540
175	181	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	627000	R\$ 0,1643
176	83	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,2508
177	6	296649	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:88 MCG	COMPRIMIDO	212500	R\$ 0,3208
178	183	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	FRASCO	9400	R\$ 6,1298
179	214	269842	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	FRASCO	300	R\$ 6,3033
180	182	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA, BISNAGA DE 30G	BISNAGA	27300	R\$ 3,6897
181	184	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	FRASCO	8900	R\$ 5,3556
182	185	273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,1037
183	186	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	277000	R\$ 0,1742
184	187	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE, FRASCO DE 100ML	FRASCO	30500	R\$ 3,1986
185	188	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	2391350	R\$ 0,0806
186	189	292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	16700	R\$ 10,1088
187	190	267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	362600	R\$ 0,1348
188	192	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	232500	R\$ 0,4662
189	211	267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,9225
190	193	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	1300	R\$ 2,8500

191	194	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	66600	R\$ 0,5411
192	195	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	183000	R\$ 0,0670
193	196	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10ML	FRASCO	16150	R\$ 1,5328
194	197	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	30700	R\$ 0,6301
195	223	345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	120	R\$ 15,5140
196	198	276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	342000	R\$ 0,5023
197	199	276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	296000	R\$ 0,2515
198	200	276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	711000	R\$ 0,3475
199	203	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	191500	R\$ 0,1827
200	84	266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	400	R\$ 5,8109
201	204	268499	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	49100	R\$ 0,3093
202	205	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME, BISNADA DE 28G	BISNAGA	20500	R\$ 2,6273
203	208	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	13550	R\$ 3,5160
204	207	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	14750	R\$ 2,0566
205	209	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 1ML	AMPOLA	16800	R\$ 1,9092
206	213	267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50ML	FRASCO	14350	R\$ 5,4957

207	212	266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60G	BISNAGA	15000	R\$ 5,7111
208	45	268285	NITRAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,1617
209	215	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	6000	R\$ 2,5815
210	216	268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	26200	R\$ 0,3434
211	217	271609	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	CÁPSULA	35200	R\$ 0,9657
212	218	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	41200	R\$ 0,2912
213	219	271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	45200	R\$ 0,5607
214	220	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	4686000	R\$ 0,0479
215	221	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	316800	R\$ 6,4390
216	224	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	50500	R\$ 0,3454
217	222	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	24500	R\$ 1,6769
218	225	269567	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	2100	R\$ 3,9500
219	131	268848	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	9900	R\$ 0,1407
220	95	267892	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	400000	R\$ 0,1753
221	226	270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMPRIMIDO	137800	R\$ 0,3406
222	228	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	1247000	R\$ 0,0872
223	227	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 15 ML	FRASCO	57800	R\$ 1,3210
224	230	274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% 100MG	BISNAGA	21700	R\$ 5,4198
225	232	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	FRASCO	20500	R\$ 3,2024
226	231	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	FRASCO	21400	R\$ 2,3561

227	273	272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	150	R\$ 4,8229
228	233	233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	2000	R\$ 3,3895
229	235	268158	PIRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	8200	R\$ 0,1050
230	236	274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	45200	R\$ 0,2400
231	254	448597	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,2165
232	238	448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60ML	FRASCO	54100	R\$ 4,3047
233	239	267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	368000	R\$ 0,1491
234	240	267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	300500	R\$ 0,0684
235	241	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	157000	R\$ 0,1320
236	242	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	28900	R\$ 1,9986
237	243	273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	52300	R\$ 0,4517
238	244	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	451000	R\$ 0,0400
239	247	269571	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,5%, INDICAÇÃO:COLÍRIO, FRASCO DE 5ML	FRASCO	1000	R\$ 8,5833
240	245	274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA DE 3,5MG	BISNAGA	5870	R\$ 11,2093
241	246	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY, FRASCO DE 20ML	FRASCO	11200	R\$ 4,2750
242	248	0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	397000	R\$ 0,1056
243	249	268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	625000	R\$ 0,1229
244	250	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	SACHÊ	57750	R\$ 0,8873

245	251	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	54200	R\$ 11,2177
246	274	268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10ML	FRASCO	3000	R\$ 12,8467
247	252	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	820700	R\$ 0,1300
248	253	412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15ML	FRASCO	21500	R\$ 1,3797
249	255	267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	1436000	R\$ 0,1538
250	89	267765	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 1,8300
251	257	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME, BISNAGA DE 50G	BISNAGA	23700	R\$ 5,6568
252	259	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	224000	R\$ 0,2096
253	258	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	13958	R\$ 3,8473
254	260	268153	SULFASSALAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	6800	R\$ 1,0389
255	10	268075	SULFATO DE MAGNESIO, 50% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	6300	R\$ 6,9268
256	263	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,2826
257	261	292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30ML	FRASCO	17000	R\$ 1,0497
258	262	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	680000	R\$ 0,0395
259	237	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO	300	R\$ 23,8540
260	264	269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	5200	R\$ 1,7490

261	234	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML	FRASCO	250	R\$ 23,9473
262	265	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	41500	R\$ 0,3245
263	229	272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	FRASCO	2400	R\$ 3,5748
264	8	268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	20200	R\$ 0,1603
265	266	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	22800	R\$ 1,3286
266	267	279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	234300	R\$ 0,1429
267	268	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO	379500	R\$ 0,2917
268	270	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	480000	R\$ 0,0484
269	269	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	146900	R\$ 1,2017
270	272	272585	ZUCLOPENTIXOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DECANOATO, DOSAGEM:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	150	R\$ 71,3265

7 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preço com vigência de 12 (doze) meses.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** por Item do objeto a ser licitado.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

9.2 No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra.

9.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

9.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

10 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

10.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes e pelo CI Centro Sul;

10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços;

10.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal;

10.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

11.2 Em caso de não conformidade a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo Art. 119 da lei nº 14.133/2021, no que couber.

11.3 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no edital e na lei 14.133/2021 dos quais destacam se, *in verbis*:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. 9.2 – Para fins de percentuais constituído neste instrumento contratual que dispõem o inciso II do artigo 87 da lei

12 DO CONTRATO

12.1 Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) O Edital com seus anexos;
- b) A Proposta Escrita e os lances verbais, se houver, registrados em ata;
- c) A Ata de Registro de Preço gerada pelo Portal de Compras públicas;
- d) A Nota de Empenho;
- e) Ordem de Compra.

13 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

13.1 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

13.2 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Ordem de Compra, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

13.3 O prazo de entrega dos produtos licitados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo licitante, da Ordem de Compra expedida pelo Município Requisitante.

13.4 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, a

empresa ficará responsável de fornecer todos os maquinários e mão de obra necessárias para o descarregamento do material, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

13.5 A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

13.6 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.7 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

13.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.9 O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

13.10 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

13.11 Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Luiz Renato Mileski Gonezorosk

Presidente

Kamila Stachleski de Ávila

Assessoria Jurídica

OAB/RS 87.112

ANEXO II
DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 27/2024
LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 016/2024
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

LOGRADOURO _____

BAIRRO _____

NÚMERO _____ COMPLEMENTO _____

CIDADE _____ CEP _____ UF _____

CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

ISENÇÃO DE IR () SIM () NÃO;

TELEFONE _____ CELULAR _____

E-MAIL _____

E-MAIL(S) PARA O ENVIO DOS PENHOS _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO E CÓDIGO _____

AGÊNCIA _____ CONTA _____ DIGITO VERIFICADOR _____

CHAVE PIX _____ TIPO DE CHAVE PIX _____

DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

—
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

OBSERVAÇÕES _____

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII. CF/88.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 27/2024

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 016/2024

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL/RS

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declara também, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

Declara, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que esta empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declara que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

Declara que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL/REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 27/2024

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 016/2024

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na
rua _____, número _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, através do responsável, Sr(a). _____

inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito,
em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

1 Se enquadra como:

- () Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2 não está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.

3 não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA